



**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO CULTURAL E
RECREATIVO DO ALTO DO MOINHO PARA A GESTÃO E UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO
MUNICIPAL DO ALTO DO MOINHO**

Preâmbulo

A promoção e o apoio do Desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva para toda a população, são uma das competências das Autarquias na promoção da qualidade de vida dos seus habitantes e designadamente no direito constitucional a uma política desportiva consignada no lema do “Desporto para Todos”;

As Autarquias são por inerência da descentralização e pelo princípio da autonomia do Poder Local, as pessoas coletivas de direito público melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas a estimular e a apoiar o desenvolvimento das suas populações, promovendo deste modo um verdadeiro conceito de “Democratização do Desporto”;

Um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo é traduzido, necessariamente, no apoio e estímulo ao Movimento Associativo Desportivo, promovido pelas entidades privadas com um cariz de utilidade social muito forte e catalisadora da prática desportiva, nomeadamente através da criação de melhores condições para o desenvolvimento sustentável das associações sem fins lucrativos do Concelho;

As coletividades e clubes desportivos desempenham uma utilíssima função social, reconhecida pela Constituição da República Portuguesa, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações.

Justificação

A dotação das coletividades e clubes desportivos com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário constitui um dos fatores fundamentais de desenvolvimento desportivo, que responsabiliza não apenas os respetivos associados mas, também os poderes públicos;



O Município do Seixal tem vindo a conceder, na medida das suas possibilidades, diversos e substanciais apoios às coletividades locais, abrangendo a construção e a cedência de utilização de instalações e equipamentos para práticas desportivas;

Neste contexto o Município do Seixal tem assumido um papel relevante no apoio ao Movimento Associativo do Concelho, postura, aliás, desenvolvida ao longo de anos de efetiva gestão democrática, na qual, o trabalho das coletividades tem sido determinante, prestando um papel de solidariedade social de inestimável significado;

Considera o Município do Seixal que o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho através da gestão e utilização do equipamento desportivo Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, na promoção das modalidades de Aeróbica, Andebol, Atletismo, Ballet, Corfebol, Danças Europeias, Hip-Hop Kids, Ginástica Infantil, Jiu Jitsu, Judo, Karaté, Ginástica, Pilates e Danças Sevilhanas, com larga tradição no desporto nacional e de reconhecida consagração internacional, possibilitará o desenvolvimento de novos projetos e o consequente alargamento da prática desportiva a um maior número de munícipes, em especial aos jovens;

No quadro da experiência de gestão de equipamentos desportivos, adquirida nos últimos anos pela Câmara Municipal do Seixal, o presente Protocolo visa responder de forma eficaz e eficiente às necessidades desportivas de todos os munícipes do Concelho do Seixal e de todo o Movimento Associativo, e integra as propostas assumidas pelo Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho em reunião.

Enquadramento

Considerando o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º e a alínea u) do nº 1 do artigo 33º ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de Março, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais,

Entre:

O **Município do Seixal**, doravante designado por MSeixal ou primeiro outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 506 173 968 com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários nº 45, 2844-001 Seixal, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva, que outorga com os poderes que lhe foram conferidos pela deliberação n.º 045/2023-CMS, de 22/02;



E

O Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, doravante designado por segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 999 210 com sede em Rua João de Deus, 24, Alto do Moinho, 2855-035 Corroios devidamente representado pelo seu Presidente da Direção, Aurélio Fernandes e pelo Tesoureiro Júlio José Andrade Caleça.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelos Considerandos e pelas Cláusulas seguintes:

Considerando que:

- 1 – O Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, construído ao abrigo do protocolo de gestão com o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, tem por finalidade a prestação de serviços à comunidade, e em particular ao movimento associativo.
- 2 – O referido equipamento compreende uma nave principal com 1.300m² de superfície, ginásio, vestiários e balneários, 3 auditórios, salas de apoio administrativo e área de bar;
- 3 – Em resultado da rentabilização desportiva do Pavilhão, é importante regular o modelo e as condições do seu funcionamento e utilização.

CLÁUSULA 1.^a
(Objeto)

1. O presente protocolo estabelece o modelo de gestão, de funcionamento e de utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, visando assegurar uma resposta eficiente às necessidades desportivas dos atletas integrados nas associações de cultura, desporto e recreio do Concelho, em várias modalidades.
2. De acordo com o modelo de gestão adotado, o MSeixal irá garantir um apoio financeiro com valor anual de 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros).

CLÁUSULA 2.^a
(Obrigações do 1º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Município do Seixal, compromete-se a:



[Handwritten signatures and initials]

1. Facultar ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, no âmbito do objeto definido na cláusula 1.^a, a utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho para a prática de várias modalidades culturais, recreativas e desportivas, pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura do presente protocolo, em condições preferenciais, de acordo com o plano de atividades do clube, devendo o mesmo informar sobre os horários globais de funcionamento e ocupação do Pavilhão para gestão de apoios a outras atividades de interesse municipal e outros clubes do Concelho do Seixal, que solicitem a utilização do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, quer para treinos, torneios, jogos, saraus e outros.

Deverá igualmente ser ressalvada a utilização anual nos fins-de-semana, na nave principal e espaços de apoio, para eventos organizados, promovidos ou apoiados pelo MSeixal, considerando o calendário de jogos e plano de atividades do clube para o Pavilhão.

2. Facultar ao Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho a utilização da nave principal, ginásio, vestiários e balneários, 3 auditórios, salas de apoio administrativo, área de bar, bancadas, arrecadações e espaços diversos, pelo prazo de tempo indicado no número anterior e nas mesmas condições que venham a ser definidas, ressalvado o direito à ocupação exclusiva pelo Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, o qual, depois de obtida a autorização pelo MSeixal, poderá ser explorado, diretamente ou por intermédio de terceira entidade, para fins que visem constituir fontes de rendimento para o Clube.
3. Aprovar o Regulamento interno de funcionamento e segurança, bem como elaborar o Plano de emergência e evacuação do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho.
4. Apoiar obras de manutenção e reabilitação do edificado do PMAM, desde que se verifique que decorrem do envelhecimento natural da estrutura do edifício.
5. Garantir o apoio financeiro referido no ponto 2 da cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 3.^a
(Obrigações do 2.º outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, compromete-se a:



1. Gerir o equipamento Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, de acordo com os fins autorizados pelo MSeixal e que constam nas plantas anexas e que se discriminam:
 - Nave principal com 1.300m²;
 - Ginásio;
 - Vestiários;
 - Balneários;
 - 3 Auditórios;
 - Salas de apoio administrativo;
 - Área de Bar;
 - Bancadas;
 - Arrecadações;
 - Espaços diversos.
2. Gerir e assegurar a manutenção e conservação regular de todos os equipamentos que integram as instalações, dotando-se para tal de, recursos humanos, recursos materiais e recursos financeiros, e ainda responsabilizar-se pela conservação, manutenção, limpeza, segurança e exploração do espaço.
3. Não realizar obras no Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, sem autorização prévia e por escrito do MSeixal.
4. Assegurar o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio (alterado pelo decreto-lei n.º 82/2004, de 14 de Abril), que regulamenta as condições técnicas e de segurança a observar na conceção, instalação e manutenção das balizas de futebol, de andebol, de hóquei e de polo aquático e dos equipamentos de basquetebol existentes nas instalações de uso público.
5. Não alterar o uso do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho, de acordo com o número 1 da cláusula 1.ª, sem autorização prévia e por escrito do MSeixal.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das despesas correntes, nomeadamente o pagamento das faturas dos consumos efetuados, referentes à água, gás e à eletricidade, e demais despesas de manutenção ordinária de todas as componentes que constituem as instalações definidas e elencadas no ponto 1.
7. Elaborar relatórios semestrais e anuais, para que estes possam fornecer, de forma clara e objetiva, toda a informação relativa ao funcionamento e utilização do Pavilhão Municipal



do Alto do Moinho, assim como dos apoios e/ou contratos de patrocínios, a fim de se analisar a rentabilização e promoção do Pavilhão e que tenham em conta o modelo de registo em anexo e ao qual se deve juntar evidências que suportem os dados.

8. Cumprir e fazer cumprir toda a legislação existente destinada a regular a prática da atividade física e desportiva.
9. Apresentar até ao dia 15 de Novembro do ano em curso o plano de atividades da época desportiva que termina em Julho do ano seguinte e que deverá incluir o calendário de competições e atividades regulares.

CLÁUSULA 4.^a
(Acompanhamento)

1. O MSeixal procederá à monitorização regular do espaço com aviso prévio, para registo das condições de funcionamento, limpeza, manutenção e segurança, referido no número 2 da cláusula anterior e que serão alvo de relatório e análise e cuja coordenação caberá à Divisão de Gestão de Equipamentos Desportivos do Departamento de Desporto da CMSeixal.

CLÁUSULA 5.^a
(Causas de Cessação)

1. Os efeitos do presente Protocolo cessarão nos prazos estabelecidos na cláusula 2.^a salvo acordo expresso e por escrito que venha a ser celebrado pelas partes com vista à redefinição das mesmas ou de novas condições de utilização e de funcionamento do Pavilhão Municipal do Alto do Moinho e infraestruturas que lhes estão afetas.
2. Sem prejuízo das causas de resolução sancionatória dos efeitos do presente Protocolo com fundamento em incumprimento das obrigações assumidas pelo Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho, o MSeixal poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, nomeadamente por razões de interesse público ou com fundamento na alteração das circunstâncias.
3. O MSeixal poderá unilateralmente decretar a resolução do Protocolo, caso o Centro Cultural e Recreativo do Alto do Moinho não garanta as obrigações definidas na cláusula 3.^a.



CLÁUSULA 6.^a
(Foro Competente)

Em caso de litígio sobre os aspetos relacionados com a execução do presente Protocolo que as partes não consigam ultrapassar por acordo, será competente para o dirimir o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

CLÁUSULA 7.^a
(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até ao termo dos prazos estabelecidos na cláusula segunda.

Celebrado em 06 / 03 / 2023 contendo 7 folhas e 02 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Paulo Alexandre da Conceição Silva

Presidente da Direção Centro Cultural
e Recreativo do Alto do Moinho

Aurélio Fernandes

Tesoureiro do Centro Cultural
e Recreativo do Alto do Moinho

Júlio José Andrade Caleça